Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.899 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA 'LUZ E UNIÃO 29'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de direito, a Loja Maçônica "Luz e União 29" de Poços de Caldas , fundada em 12 de abril de 1947, com sede à Avenida João Pinheiro nº 475.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE OUTUBRO DE 1986 .

ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

o o o o o o o o o o o o o o o o

o o o o o o o o o o o o

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 953 , de 24/10/86.